

## TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES DE USO DO SOFTWARE PROJURIS ADV

**LEIA ATENTAMENTE O PRESENTE TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES DE USO DO SOFTWARE PROJURIS ADV (“TERMO”), ANTES DE UTILIZÁ-LO.**

**AO UTILIZAR O SOFTWARE PROJURIS ADV, O USUÁRIO DECLARA TER LIDO, COMPREENDIDO E ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO. CASO NÃO CONCORDE, NÃO UTILIZE O SOFTWARE E/OU OS DEMAIS SERVIÇOS OFERECIDOS.**

Este Termo representa um acordo legal entre a pessoa física ou jurídica (“Cliente”) e a SAJ ADV Sistemas S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.687.849/0001-02 com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88.056-000, (“Licenciante”), titular e detentora de todos os direitos autorais e da propriedade intelectual sobre o Software Projuris ADV, destinado à gestão de escritório da área jurídica (“Projuris ADV” ou “Software”).

O Cliente, desde já, se declara ciente de que o aceite deste Termo servirá como prova de sua concordância com todas as condições de uso do Projuris ADV.

### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é o licenciamento do uso do Software Projuris ADV (“Software”) na modalidade SaaS, que será realizado pela Licenciante ao Cliente em caráter temporário, não exclusivo, intransferível, revogável e oneroso, bem como de serviços conexos, tais como eventuais serviços integrados (“Serviços Integrados”) ao Projuris ADV (Licenciamento e Serviços Integrados, em conjunto, “Serviços”) durante a vigência do(s) plano(s) contratado(s) (“Plano”).
- 1.2. O acesso ao Projuris ADV será realizado através de *website*, cujo *link* será disponibilizado pela Licenciante ao Cliente.
- 1.3. Consideram-se Serviços Integrados as ferramentas e as funcionalidades fornecidos por empresas terceiras (“Empresa Terceira”), que poderão ser integradas ao Projuris ADV. Tais Serviços poderão ser contratados diretamente pelo Cliente com a Licenciante, desde que expressamente previstos na Proposta.
- 1.4. A exclusivo critério da Licenciante, e em decorrência da evolução tecnológica, poderão ser incluídos novos conteúdos, ferramentas e funcionalidades no Projuris ADV, sem a necessidade de aviso prévio ao Cliente, desde que não impliquem em aumento da remuneração devida à Licenciante. Caso tais evoluções resultem na criação de novos módulos, sua disponibilização dependerá de contratação adicional pelo Cliente.
- 1.5. O Cliente reconhece e concorda que a Licenciante poderá alterar ou excluir os conteúdos, ferramentas e funcionalidades, desde que tais modificações não comprometam a funcionalidade dos módulos já contratados, dispensando-se, nesses casos, o aviso prévio ao Cliente.

### 2. REMUNERAÇÃO

- 2.1. As Partes estão de acordo que não haverá contraprestação para o uso do sistema, sendo gratuito o seu uso, apenas durante o período de teste.
- 2.2. Após a assinatura deste Termo ou da efetiva contratação após o fim do período de teste, o Cliente deverá pagar à Licenciante o valor dos Serviços, nos termos da Proposta assinada, de acordo com a periodicidade definida entre as opções de pagamento disponibilizadas ao Cliente, no ato da contratação (“Remuneração”).
- 2.3. O Cliente compreende e aceita que a ativação do Plano e a liberação dos Serviços depende da confirmação, por parte de instituições financeiras, do recebimento do valor referente à Remuneração, podendo este período variar de acordo com as instituições financeiras envolvidas, forma de pagamento selecionada e datas úteis para compensação do pagamento, não sendo a Licenciante responsável por atrasos ou problemas neste processo.

- 2.4. O Cliente reconhece que, ao solicitar a redução dos Serviços, serão cobrados valores integrais referentes ao mês competência em que o pedido de alteração for feito.
- 2.5. A Remuneração será reajustada a cada 12 (doze) meses, ou na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor à época, a partir da data de assinatura do presente Termo ou da efetiva contratação após o período de testes. O reajuste será aplicado de acordo com a variação positiva do IPCA acumulado no período ou, caso este seja negativo, de acordo com a variação positiva do IGP-M acumulado no período. Caso os índices previstos nesta cláusula sejam extintos ou tenha seu uso expressamente vedado por lei, a atualização dar-se-á de acordo com a variação positiva do índice que vier a ser eleito pela Licenciante, dentre aqueles legalmente permitidos.
- 2.5.1. Fica acordado que a Remuneração reajustada passará a valer automaticamente a partir do mês base para reajuste, independentemente de notificação ou da assinatura de termo aditivo ou documento equivalente.
- 2.5.2. Caso o atraso no pagamento de qualquer Remuneração seja superior a 5 (cinco) dias corridos, a prestação dos Serviços poderá, a exclusivo critério da Licenciante, ser suspensa até que as pendências financeiras sejam regularizadas. Se a inadimplência for superior a 30 (trinta) dias corridos, a Licenciante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Termo.
- 2.6. A eventual utilização de códigos promocionais ou condições comerciais diferenciadas não são cumulativas e, portanto, está limitado à 1 (um) benefício por contratação. Em nenhuma hipótese o benefício será vitalício, de forma que este respeitará o previsto na Proposta da Licenciante, não superando o prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da sua eventual concessão.
- 2.7. O valor da Remuneração inclui todos os tributos e, caso venha a ocorrer o desequilíbrio financeiro do Contrato, em decorrência de fatores externos, incluindo, mas não se limitando, à variação positiva da taxa cambial, alterações legislativas e/ou criação ou majoração tributos que implique(m) no aumento de parte ou da totalidade dos Serviços, os valores do Contrato serão reajustados pela Licenciante, visando sempre a manutenção do seu equilíbrio.

### **3. USO DO PROJURIS ADV**

- 3.1. O acesso ao Projuris ADV dependerá de prévio cadastro pelo Cliente no próprio Software e será controlado por senha pessoal e intransferível, a qual não poderá ser compartilhada, conforme condições especificadas neste Termo. Caso os Serviços Integrados dependam de autorizações ou informações para seu funcionamento, essas serão previamente solicitadas pela Licenciante ao Cliente.
- 3.2. O Cliente tem ciência que a disponibilização dos Serviços Integrados dependerá de prévio aceite dos respectivos termos de uso, os quais serão disponibilizados previamente à sua contratação.
- 3.3. O Cliente compromete-se a manter todos os seus dados cadastrais atualizados, os quais poderão ser utilizados pela Licenciante em caso de necessidade de contato para prestar serviços de suporte, cobrança e/ou demais atividades necessárias para execução do Termo.
- 3.4. A Licenciante poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, e sem a necessidade de comunicação prévia ao Cliente, encerrar, modificar ou suspender, total ou parcialmente, o acesso do Cliente ao Projuris ADV, quando o uso referido acesso ou cadastro violar as condições estabelecidas neste Termo e/ou na legislação vigente.
- 3.5. A critério do Cliente, este poderá contratar os serviços de: (i) Monitoramento de Processos (“Monitoramento de Processos”), (ii) Captura de publicações e/ou intimações eletrônicas nos Diários Oficiais dos Tribunais de Justiça Estaduais e Federais (“Tribunais”) (“Captura em Diários”); e/ou (iii) Captura de intimações diretamente nos sistemas informatizados dos Tribunais (“Captura de Intimações”), conforme contratado, os quais serão prestados de acordo com condições previstas nos itens abaixo.
- 3.5.1. O Cliente tem plena ciência que o Projuris ADV realiza o Monitoramento de Processos, Captura em Diários e a Captura de Intimações somente nos diários e Tribunais exclusivamente listados no [website](#) da Licenciante e disponíveis no seguinte hiperlink: [Diários de justiça e intimação eletrônica](#).

- 3.5.2. O Cliente está ciente que os diários dos Tribunais poderão sofrer alteração a qualquer momento e sem prévio aviso, mediante iniciativa do próprio órgão.
- 3.5.3. O Cliente tem ciência que a Captura de Intimações diretamente nos sistemas informatizados dos Tribunais dependerá do fornecimento das informações de login e senha do Cliente do respectivo órgão.
- 3.5.4. É de responsabilidade exclusiva do Cliente o fornecimento correto das informações que alimentarão as pesquisas para fins de busca, tal qual, a título exemplificativo, os nomes e suas variações, número de processo, login e senha. Fica desde já, certo e ajustado, que a Licenciante não possui qualquer ingerência sobre tais dados e, por consequência, não possui qualquer responsabilidade sobre eventuais danos ou prejuízos decorrentes de qualquer falha nesse aspecto.
- 3.5.5. O Cliente tem plena ciência que a má parametrização ou má utilização dos Serviços são de sua responsabilidade e podem gerar a não prestação dos Serviços pela Licenciante, sem que haja qualquer penalidade à Licenciante.
- 3.6. Os processos incluídos no Monitoramento de Processos serão atualizados em até 60 (sessenta) horas (contabilizadas somente em dias úteis) no Projuris ADV. O tempo de cada consulta realizada pelo Projuris ADV aqui estipulado poderá sofrer alterações a depender da disponibilidade de cada diário e/ou Tribunal em que a consulta será realizada.
- 3.7. Compete ao Cliente informar todos os dados necessários exigidos pelo Projuris ADV para viabilizar o Monitoramento de Processos.
- 3.7.1. O Cliente entende e aceita que o Monitoramento de Processos está sujeito a limitações de funcionamento e instabilidade, haja vista que depende diretamente da disponibilidade e correto funcionamento dos *sites* e sistemas dos Tribunais.
- 3.8. O Projuris ADV faz o Monitoramento de Processos e Captura de Intimações que tramitam em segredo de justiça apenas nos Tribunais listados em [Tribunais com captura de processos em segredo de justiça](#). O Cliente está ciente, que a relação dos Tribunais poderá sofrer alteração ou interrupções a qualquer momento e sem prévio aviso, mediante iniciativa do próprio Tribunal.
- 3.9. Os Serviços disponibilizados pelo Projuris ADV devem ser utilizados apenas como serviço de apoio à execução das atividades profissionais do Cliente, não devendo ser adotados como único controle de mitigação de riscos associados a cumprimento de prazos e acompanhamento de processos judiciais. Cabe exclusivamente ao Cliente avaliar a necessidade de controles paralelos. A Licenciante não será responsável, em nenhum caso, por quaisquer perdas e danos, de quaisquer tipos, ocasionados pela perda de prazos, intimações e/ou movimentações processuais.
- 3.10. **Serviços Conexos:** Os itens e serviços descritos nesta cláusula terão validade se adquiridos pela Contratante, mediante Proposta Comercial anexa. A Contratante reconhece que tais serviços podem ser prestados por empresas que integram o grupo econômico da Contratada, permanecendo esta responsável perante à Contratante.
- 3.10.1. **Jurimetria:** A implantação do Serviço de Jurimetria ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da disponibilização da base de dados pelo Cliente, quando necessária para a conclusão.
- 3.10.2. Os serviços de Jurimetria não compreendem processos físicos, fora do padrão CNJ, administrativos, criminais, em segredo de justiça e anteriores ao ano de 2008. Neste sentido, a Projuris não se responsabiliza pela coleta e monitoramento destas informações, podendo o Cliente, a seu critério, subir uma base própria de processos com a numeração padrão CNJ, visando relacionar ambos os conteúdos.
- 3.10.3. Ainda, a Projuris não se responsabiliza por variações na forma de escrita das Chaves de Extração ou de demais dados que venham a ser inseridos e ou informados pelo Cliente, que resultem na ausência ou impossibilidade de identificação das informações recebidas.
- 3.10.4. **Plataforma Projuris Credenciais Seguras:** Para a realização de acessos específicos durante o uso da Plataforma, o Cliente deverá fornecer, sem custos para a Projuris, um servidor Proxy HTTP

que assegure o seu pleno funcionamento. O Proxy HTTP atenderá aos requisitos técnicos mínimos definidos pela Projuris, que poderão ser atualizados conforme necessidades operacionais, mediante aviso ao Cliente. A responsabilidade pela operação, manutenção e disponibilidade contínua do Proxy HTTP será exclusiva do Cliente, que deverá mantê-lo ativo e em conformidade com os requisitos durante toda a vigência da contratação. A ausência ou inadequação do Proxy HTTP poderá impactar a funcionalidade do Projuris Credenciais Seguras, sendo de responsabilidade do Cliente adotar as medidas técnicas necessárias para garantir seu pleno funcionamento e disponibilidade.

- 3.10.5. **Projuris Automações:** A Contratada poderá disponibilizar à Contratante os serviços de automação, extração de dados e integração com sistemas judiciais e administrativos, bem como sua implantação, suporte e hospedagem, incluindo Robotic Process Automation as a Service (“RPAaaS”), os quais serão executados conforme definido na Proposta Comercial.
- 3.10.6. **Senhas, Cofres de Credenciais e Sistemas Integrados:** A Contratante é responsável por fornecer os logins e senhas necessários para acesso aos sistemas integrados e tribunais. Caso forneça dados incorretos ou deixe de comunicar as atualizações de senhas, os RPAaaS poderão não funcionar corretamente. A Contratada não será responsável por quaisquer atividades irregulares ou ilegais decorrentes da ausência de comunicação, pela Contratante, sobre as alterações de acessos de funcionários, terceiros autorizados ou prepostos.

#### 4. NÍVEL DE SERVIÇO E SUPORTE

- 4.1. Desde que observadas as condições previstas neste Termo, a Licenciante oferece acesso contínuo ao Projuris ADV durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade mensal, não considerando nessa contabilização os seguintes eventos:
- a) Falhas na conexão (link) fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação de serviços;
  - b) Falhas na infraestrutura do Cliente, incluindo, mas não limitando a atualizações de software/sistema de navegação, antivírus e outros que possam causar incompatibilidade com a estrutura disponibilizada pela Licenciante;
  - c) Interrupções necessárias para correção, ajustes técnicos ou manutenções e correlato;
  - d) Interrupções causadas em razão de instabilidade ou indisponibilidade dos diários e Tribunais;
  - e) Suspensão da prestação dos Serviços por determinação de autoridades competentes, força maior ou por descumprimento pelo Cliente de cláusulas do presente Termo.
- 4.2. Paradas Emergenciais ou Programadas (“Paradas”): Fica a Licenciante autorizada a realizar intervenções emergenciais ou programadas decorrentes da necessidade de preservar a segurança nos equipamentos ou sistemas que hospedam informações do Cliente. Durante este período poderá ocorrer instabilidade ou indisponibilidade na transmissão e/ou no recebimento de dados disponibilizados pelos diários e Tribunais, bem como a impossibilidade de acesso ao Projuris ADV, sem que isto gere qualquer penalidade para a Licenciante. Como Paradas, entende-se:
- a) Paradas Emergenciais: Intervenções emergenciais, necessárias para a preservação da segurança e integridade do servidor. Ocorrendo uma parada emergencial, a Licenciante está autorizada a desconectar o servidor da internet, se necessário, sendo o Cliente avisado sobre o assunto ao final do procedimento; e
  - b) Paradas Programadas: O Cliente será comunicado com antecedência, via e-mail cadastrado pelo Cliente, sobre o período em que se farão as Paradas Programadas no Projuris ADV, assim como o tempo necessário para a sua realização.
- 4.3. O atendimento às dúvidas sobre o Projuris ADV, questionamentos técnicos e solicitações de correção de eventuais bugs ou inconsistências, devem ser feitos obrigatoriamente via chat, que se encontra disponível na lateral inferior direita das telas do Projuris ADV, exclusivamente em dias úteis e no horário das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, horário de Brasília, com exceção de feriados nacionais, municipais e estaduais concernentes à localidade de Joinville/SC e Florianópolis/SC.

- 4.3.1. De acordo com a evolução tecnológica e surgimento de novas modalidades de interação, a Licenciante poderá alterar, a seu livre critério, a forma de atendimento, desde que não importe em custos adicionais ao Cliente.

## **5. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 5.1 Todos os direitos relativos à propriedade intelectual do Projuris ADV, seus respectivos componentes, funcionalidades e características são e permanecerão sendo da Licenciante. Nenhum direito de propriedade intelectual relativo ao Projuris ADV ou quaisquer de suas funcionalidades ou Serviços será conferido ao Cliente.
- 5.2 É vedada a utilização, pelo Cliente, da marca Projuris, Projuris ADV ou de titularidade do Grupo Softplan, sem a prévia e expressa autorização da Licenciante.
- 5.3 É vedado ao Cliente, sem a prévia, específica e escrita autorização de representante legal da Licenciante: (i) divulgar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, o Projuris ADV a qualquer terceiro; (ii) utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer outra forma transferir total ou parcialmente o Projuris ADV e/ou quaisquer direitos a ele relativos, salvo o expressamente previsto neste Termo; (iii) copiar, alterar, adaptar, aprimorar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do Projuris ADV ou de qualquer de suas partes ou componentes; (iv) desmontar, decompilar, fazer engenharia reversa do Projuris ADV ou, por meio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do Software Projuris e/ou qualquer de seus dados ou informação confidencial; e (v) remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade intelectual contidos no Projuris ADV; e/ou (v) utilizar os Serviços a fim de (a) elaborar um software ou serviço concorrente; (b) copiar quaisquer ideias, recursos, funções, funcionalidades, características ou gráficos do Projuris ADV; c) usar o Projuris ADV de forma diversa daquela estipulada no presente Termo; (d) utilizar softwares, técnicas e/ou artifícios, com o intuito de utilizar indevidamente o Projuris ADV para práticas nocivas e/ou prejudiciais à Licenciante ou a terceiros, tais como: *exploits, spamming, flooding, spoofing, crashing, root kits* e entre outras formas que contrariem a lei; e/ou (e) publicar ou transmitir qualquer arquivo que contenha vírus, *worms*, cavalos de troia ou qualquer outro programa contaminante ou destrutivo, ou que de outra forma possa interferir no funcionamento do Projuris ADV.
- 5.4 Havendo descumprimento pelo Cliente, a Projuris se reserva ao direito de interromper os Serviços e/ou rescindir este Termo, a seu critério, sem prejuízo da apuração e cobrança de perdas e danos eventualmente causados à Projuris.
- 5.5 A Licenciante poderá realizar auditoria nos dados inseridos no Projuris ADV, de modo a verificar sua correta utilização nos limites contidos neste Termo.
- 5.6 A Projuris será responsável pela defesa do Cliente, isentando de responsabilidade e indenizando o Cliente com relação a reclamações ou ações de terceiros, sob a alegação exclusiva e comprovada de que o Software viole direitos de propriedade intelectual de terceiros, desde que o Cliente:
- a) notifique a Projuris imediatamente e por escrito acerca de qualquer alegação de violação de que venha a tomar conhecimento;
  - b) não faça qualquer confissão, declaração, admissão de responsabilidade, acordo, negociação, tentativa de negociação ou qualquer outro ato que comprometa o desfecho da reclamação ou ação sem o prévio consentimento e ou instruções escritas da Projuris;
  - c) denuncie a Projuris a lide para esta negociar, conduzir e ou compor amigavelmente as ações; e
  - d) atue de acordo com as instruções razoáveis da Projuris e apoie seus advogados, na medida do necessário para a defesa de qualquer ação

## **6. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS**

- 6.1. Caso informações relativas à uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela Licenciante, em

sua condição de operadora (“Operadora”) ao Cliente, esse, em sua condição de parte controladora (“Controladora”), será a exclusiva responsável por assegurar a legitimidade de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos de Dados Pessoais que sejam realizados pela Operadora no âmbito do Termo.

- 6.2. A Operadora monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade, conforme a legislação aplicável de proteção de dados (Lei. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - “LGPD”).
- 6.3. Toda a operação da Operadora realizada com Dados Pessoais fornecidos pela Controladora, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“Tratamento de Dados Pessoais”) está autorizada e limitada à execução do presente Termo e a devida prestação dos Serviços.
- 6.4. A Controladora é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados, bem como, será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, que inserir no Software com a Operadora, no âmbito deste Termo, a qualquer título (“Dados”).
- 6.5. A Operadora não tratará quaisquer Dados Pessoais da Controladora se tal Tratamento puder imputar à Operadora infração de qualquer lei aplicável.
- 6.6. A Operadora está autorizada pela Controladora a subcontratar outras entidades para a prestação dos Serviços, desde que estritamente necessárias ao devido cumprimento das finalidades previstas neste Termo (“Subcontratados”).
- 6.7. A Controladora autoriza expressamente a Operadora a realizar transferências internacionais de Dados para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste Termo, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.
- 6.8. A Operadora, durante o Tratamento de Dados Pessoais deverá aplicar medidas técnicas e organizativas adequadas ao intuito de garantir a segurança dos Dados Pessoais, incluindo a proteção contra violações de segurança, que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou os acessos não autorizados (“Violação de Dados Pessoais”).
- 6.9. Após o término do Termo, por qualquer motivo, a Operadora poderá, para fins de auditoria, determinação legal e/ou preservação de direitos, permanecer com os registros por prazo maior que o estabelecido na legislação aplicável. Findo o prazo de armazenamento, a Operadora procederá com a respectiva exclusão.
- 6.10. Caso a Operadora constate que o Projuris ADV esteja sendo utilizado para quaisquer fins ilegais, ilícitos, que afrontem a legislação ou sejam contrários à moralidade, a Operadora comunicará a Controladora para que cesse o uso do Projuris ADV estando sujeita às mesmas consequências estabelecidas na cláusula 5.4.
- 6.11. A Licenciante declara não necessitar, em qualquer hipótese, de tratamento de dados sensíveis para executar os Serviços, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Cliente a eventual inserção desse tipo de dado no Projuris ADV.
- 6.12. Segurança da Informação. O acesso ao Software pelo Cliente e seus respectivos usuários licenciados se dará por login e senha, de caráter pessoal e intransferível, no endereço eletrônico informado no Quadro Resumo, sendo vedada a transferência e compartilhamento de cadastro de usuário a quaisquer terceiros.
- 6.13. Em caso de dissolução da sociedade licenciada, o ex-sócio poderá ter acesso exclusivamente aos dados que digam respeito direto à sua atuação enquanto integrante da sociedade, desde que apresente à equipe responsável documentação comprobatória do vínculo anterior com a sociedade e autorização para acesso e migração dos dados inseridos no sistema.

## **7. CONFIDENCIALIDADE**

- 7.1. As Partes obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamento do Projuris ADV e dados gerais a que tiverem acesso em razão deste Termo, não podendo revelar, reproduzir ou transmitir qualquer dado por qualquer meio a terceiros, salvo quando houver prévio e expresso consentimento da outra Parte ou para o cumprimento da legislação vigente.
- 7.2. Caso quaisquer das Partes, tornem-se legalmente obrigadas a revelar quaisquer das informações consideradas confidenciais, a Parte que foi obrigada deverá notificar a outra Parte, sobre tal obrigação, em prazo razoável. Adicionalmente, a Parte somente revelará a parte das informações confidenciais a que for legalmente requisitada.
- 7.3. A Licenciante poderá utilizar as informações geradas e disponibilizadas no Projuris ADV para as seguintes finalidades, com as quais o Cliente expressamente concorda e anui:
- a) envio ao Cliente de qualquer notificação administrativa, alertas e comunicados relevantes para ele;
  - b) cumprimento com a finalidade do Projuris ADV;
  - c) identificação do perfil ou necessidades do Cliente, a fim de aprimorar o Projuris ADV e/ou Serviços oferecidos pela Licenciante;
  - d) realização de estatísticas para monitoramento de utilização do Projuris ADV;
  - e) realização de pesquisas de marketing e planejamento de projetos da Licenciante;
  - f) envio de notificações sobre treinamentos, parcerias e campanhas relacionadas ao Projuris ADV; e
  - g) resolução de problemas no Projuris ADV, verificação e proteção das informações contra erros, fraudes ou qualquer outro crime eletrônico.

## **8. PRÁTICAS DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO, PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E DIREITOS HUMANOS**

- 8.1. As Partes declaram que cumprem e cumprirão todos os normativos relacionados a anticorrupção, lavagem de dinheiro, antissuborno, antitruste, conflito de interesses e direitos humanos, incluindo principalmente, mas não se limitando a legislações brasileiras anticorrupção (e seus decretos), assim como legislações e normativos ligados ao combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, assim como qualquer legislação brasileira relativa à lavagem de dinheiro.
- 8.2. As Partes declaram para todos os efeitos que:
- a) Adotam políticas de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, elaboradas em conformidade com as legislações aplicáveis, bem como, desenvolvem suas atividades em estrita observância a estas políticas, não adotando qualquer prática vedada pela legislação aplicável ou utilizando em suas atividades quaisquer valores, bens ou direitos provenientes de infração penal;
  - b) Não utilizam trabalho ilegal, se comprometendo, ainda, a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, salvo esta última na condição de aprendiz, observadas as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
  - c) Não empregam menores até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horário noturno e, ainda, em horários que não permitam a frequência destes empregados à escola;
  - d) Cumprem a legislação trabalhista, quanto às horas de trabalho e aos direitos dos colaboradores e não dificultam a participação desses em sindicatos; e
  - e) Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.
- 8.3. As Partes têm ciência da existência e se comprometem a informar uma à outra por meio de seus Canais de Denúncia, práticas não condizentes aos princípios éticos estabelecidos nesse título.
- 8.3.1. O Canal de Denúncia da Licenciante pode ser acessado no seguinte link: [Softplan \(aloetica.com.br\)](https://softplan.aloetica.com.br)

- 8.4. O Cliente declara que tem ciência e aceita os termos contantes no Código de Ética e na Política Anticorrupção da Licenciante, documentos encontrados no seguinte link: [Compliance - Grupo Softplan](#)
- 8.5. O não cumprimento ou violação por quaisquer das Partes, de quaisquer práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão deste Contrato pela outra Parte.

## **9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO**

- 9.1. A Licenciante não responderá, em qualquer hipótese, ainda que em caráter solidário ou subsidiário:
- a) Por eventuais danos e prejuízos sofridos pelo Cliente em razão da tomada de decisões com base nas informações disponibilizadas pelo Projuris ADV;
  - b) Por eventuais danos e prejuízos sofridos pelo Cliente em razão de falhas no Projuris ADV e/ou nos servidores, bem como em detrimento da própria conectividade do Cliente com a internet de modo geral, devendo o Cliente manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a Licenciante;
  - c) Por situações de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro; e/ou
  - d) Por prejuízos decorrentes de ações de terceiros.
- 9.2. A Licenciante não garante que a operação do Projuris ADV será ininterrupta ou livre de erros, que qualquer funcionalidade continuará disponível ou que o Projuris ADV será compatível ou funcione com qualquer aplicativo, aplicações ou serviços de terceiros.
- 9.3. O Cliente concorda em defender, indenizar e manter indene a Licenciante e suas afiliadas, diretores, empregados e agentes, de e contra quaisquer encargos, ações ou demandas, incluindo, mas não limitado a honorários advocatícios razoáveis, resultantes:
- a) da sua eventual utilização indevida do Projuris ADV; ou
  - b) da sua violação das condições ora pactuadas ou em descumprimento à Lei.
- 9.4. Não é responsabilidade da Licenciante reclamações ou perdas, tanto do Cliente, quanto de terceiros, incluindo lucros cessantes de produtividade ou de qualquer natureza, quando decorrentes (i) de dolo, negligência, imprudência ou imperícia dos usuários e colaboradores do Cliente; (ii) de falha no entendimento quanto ao funcionamento do Projuris ADV e de sua documentação; (iii) decorrentes de falhas e/ou problemas na infraestrutura de Tecnologia da Informação e respectivos hardwares do Cliente; e/ou (iv) decorrentes de problemas e/ou falhas ocasionadas por softwares ou serviços de terceiros não relacionados ao escopo deste Termo.
- 9.5. A responsabilidade da Licenciante por eventuais perdas e danos causados ao Cliente em decorrência deste Termo será apenas nos casos de dolo ou culpa grave, devidamente comprovados em juízo, excluindo-se a responsabilidade quando houver culpa exclusiva do Cliente, de terceiros, caso fortuito ou força maior.
- 9.5.1 Em qualquer caso, a Licenciante não será obrigada a indenizar danos cuja totalidade supere o correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Anual dos Serviços. Compreende-se por "Valor Anual dos Serviços" a última soma anual dos valores pagos pelo Cliente de acordo com o Plano contratado. Caso não tenham transcorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o Valor Anual do Contrato será correspondente à totalidade das mensalidades pagas pelo Cliente à Licenciante, até a ocorrência do fato gerador de eventual responsabilidade.

## **10. VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 10.1. Este Termo vigorará durante 12 (doze) meses, sendo renovado de forma automática, salvo comunicado pelo Cliente com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- 10.2. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Licenciante, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, mediante simples comunicação por meio do chat disponibilizado no Projuris ADV ou por mensagem para o e-mail indicado no cadastro do Cliente.

- 10.3. O Cliente poderá, a qualquer momento e com aviso prévio de 30 (trinta dias, rescindir este Termo, encerrando seu relacionamento com a Licenciante, mediante solicitação realizada diretamente via chat, sem prejuízo do previsto no item 10.4.
- 10.4. A Licenciante declara ter realizado investimentos consideráveis para viabilizar a execução dos Serviços, declarando o Cliente ter conhecimento da realização de tais investimentos.
- 10.4.1. O Cliente está ciente que a Licenciante realizará a Implantação dos Serviços por meio da disponibilização de vídeos de treinamento e *onboarding*. Os vídeos de treinamento estarão disponíveis para utilização do Cliente após o fornecimento de *login* e senha para acesso ao site Projuris, enquanto o agendamento para a realização do *onboarding* dependerá exclusivamente da disponibilidade do Cliente. Assim, as Partes estão de acordo que, em caso de rescisão imotivada, os valores devidos a título de Implantação serão considerados como devidos, sendo indevida qualquer restituição dos valores pagos.
- 10.4.2. **Campanhas Promocionais.** Para as contratações decorrentes de Campanhas Promocionais, conforme especificado na Proposta Comercial, haverá fidelização mínima nos primeiros 12 (doze) meses ("Fidelização"). Caso o Cliente opte por cancelar o Contrato durante a Fidelização, será devida uma multa rescisória correspondente ao total do período restante de Fidelização.
- 10.5. O Cliente poderá realizar o download de suas informações contidas no banco de dados da Licenciante, ou seja, de arquivos texto com os dados cadastrados no Projuris ADV e arquivos anexados nos casos de término deste Termo. As Informações devem ser exportadas manualmente pelo Cliente em formato disponível pela Licenciante no momento da rescisão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do término deste Termo.

## 11. MODIFICAÇÕES

- 11.1. Valendo-se da condição de titular dos direitos autorais sobre o Projuris ADV, a Licenciante poderá, a qualquer tempo, alterar este Termo ao seu exclusivo critério.
- 11.2. O Cliente entende e concorda que, assim que publicada a alteração deste Termo no Projuris ADV, o uso do mesmo passa a ser regulado pelo Termo atualizado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este Termo não gera nenhum contrato de sociedade, de mandato, franquia ou relação de trabalho entre a Licenciante, o Cliente e/ou quaisquer de seus representantes e/ou colaboradores.
- 12.2. O Cliente se declara ciente de que não é considerado destinatário final do Projuris ADV. O Cliente declara que não tem hipossuficiência técnica na relação com a Licenciante, tendo lido integralmente este Termo e compreendido e manifestado concordância com suas condições.
- 12.3. O Cliente se declara ciente de que a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - "CDC") é inaplicável à relação jurídica estabelecida por este Termo, a qual é regida pelo Código Civil e pela legislação cível em geral. Portanto, o Cliente não poderá invocar o direito de arrependimento ou qualquer outro que exista apenas em relações de consumo, regidas pelo CDC.
- 12.4. Caso qualquer disposição deste Termo seja considerada ilegal, nula ou inexequível por qualquer razão, as demais disposições não serão afetadas e manter-se-ão válidas e aplicáveis.
- 12.5. Este Termo não poderá ser cedido ou transferido pelo Cliente sem o prévio consentimento, por escrito, da Licenciante.
- 12.6. A tolerância de uma Parte para com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Termo, não implicará em novação ou renúncia de direito. A Parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra Parte o fiel e cabal cumprimento deste Termo.
- 12.7. O Cliente declara e garante à Licenciante que é pessoa física ou pessoa jurídica com plena capacidade para contratar e detém toda a autoridade e poderes necessários para realizar essa contratação.

- 12.8. Caso o Cliente exceda o uso mensal do pacote contratado a Licenciante realizará a cobrança do excedente com base no valor unitário a época do fato gerador da cobrança, com acréscimo de 50% sobre o referido valor.
- 12.9. O Cliente desde já autoriza a utilização do seu nome e logomarcas ou marcas registradas no portfólio da Licenciante, no site e em qualquer material de divulgação, impresso ou digital, dos serviços da Licenciante, a título gratuito, nada podendo reclamar acerca de direitos conexos à sua imagem.
- 12.10. As Partes concordam que este presente Termo constitui título executivo, em caso de inadimplência acerca dos pagamentos pactuados, inclusive sendo prova em caso de eventual ação judicial cabível, nos termos da legislação vigente.
- 12.11. As Partes neste ato declaram que é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Instrumento por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive, os que utilizem certificados não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### **13. CONTATOS, DÚVIDAS E SOLICITAÇÕES**

- 13.1. Caso tenha qualquer dúvida sobre o conteúdo deste Termo, o Cliente deverá entrar em contato com o suporte da Licenciante por meio do e-mail: atendimento@projurisadv.com.br.

### **14. LEI E FORO APLICÁVEIS**

- 14.1. Este Termo será interpretado exclusivamente segundo as leis do Brasil.
- 14.2. As Partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, como o único competente para dirimir qualquer litígio resultante deste Termo.